

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202009/1141  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Juntas de Freguesia  
**Orgão / Serviço:** Junta de Freguesia de Barreiro e Lavradio  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** € 645,07

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** Nomeação definitiva  
 Nomeação transitória, por tempo determinável  
 Nomeação transitória, por tempo determinado  
 CTFP por tempo indeterminado  
 CTFP a termo resolutivo certo  
 CTFP a termo resolutivo incerto  
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
 b) 18 anos de idade completos;  
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Não se aplica

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Barreiro e Lavradio	2	R. José Elias Garcia, N.º 33 - 1º		2830349 BARREIRO	Setúbal	Barreiro

**Total Postos de Trabalho: 2**

---

**Nº de Vagas/ Alterações**

---

**Formação Profissional**

---

**Outros Requisitos:**

---

**Formalização das Candidaturas**

---

**Envio de Candidaturas para:** [procedimentos@ufbarreiolavrado.pt](mailto:procedimentos@ufbarreiolavrado.pt)

**Contacto:** 212076872

**Data Publicitação:** 2020-09-29

**Data Limite:** 2020-10-14

---

**Texto Publicado**

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Na sequência da deliberação da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, datada de 06/05/2020, e da Assembleia de Freguesia datada de 08/06/2020, determino, por despacho de 09/06/2020, a abertura do procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação (por extrato) do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria e carreira de Assistente Operacional (m/f), tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, nos termos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação. A União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRS), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. 1. Ref. 02/2020 – 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (m/f), para os Serviços Gerais. 2. O local de trabalho situa-se na área de abrangência da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio. 3. Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 3.1. Descrição das funções: As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, referido nos artigos 86º, nº 1 alínea a) e artigo 88º, nº 2 e nº 1 alínea c), às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. 3.2. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do nº 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. 3.3. Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 4, € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete centimos), da Tabela Remuneratória Única atualizada pelo Decreto-Lei nº10-B/2020 de 20 de março, nos termos da Lei do Orçamento Estado para o ano de 2020. 4. Requisitos de admissão: 4.1. Requisitos Gerais: os previstos

no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou por Lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 4.2. Nível Habilitacional: Titularidade de escolaridade obrigatória. 4.3. Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite das respetivas candidaturas. 4.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea k), do no 4 art.º 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. 5. Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida. 5.1. Nos termos do n.º 4 do supra referido artigo, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. 6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas: 6.1. Prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 18º da Portaria no 125-A/2019, de 30 de abril. 6.2. Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário tipo e declaração de autorização de tratamento de dados pessoais ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) disponível no site Internet em [www.uf-barreirilavradio.pt](http://www.uf-barreirilavradio.pt), ou solicitado através do endereço de correio eletrónico [procedimentos@ufbarreirilavradio.pt](mailto:procedimentos@ufbarreirilavradio.pt), e remetidas preferencialmente através de correio eletrónico, entregues pessoalmente (no horário das 16h00 às 17h00, de 2ª a 5ª feira), ou por correio registado com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, José Elias Garcia, n.º 33 – 1º, 2830-349 Barreiro, não sendo consideradas candidaturas que não identifiquem corretamente o código indicado na publicação da Bolsa de Emprego Publico ou a referência do procedimento concursal. 6.3. Os requerimentos de admissão ao procedimento devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de: a) Fotocópia do certificado de habilitação literária; b) Currículo profissional, datado e assinado, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações; c) Quando aplicável, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades que atualmente executa, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho respeitante aos últimos dois períodos de avaliação, e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. 6.4. Os candidatos que exercem funções ao serviço da União de Freguesias, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do no 6 e 7 do artigo 20º da portaria 125-A/2019 de 30 de abril. 6.5. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20º da referida Portaria. 6.6. Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a) a c) do ponto 6.3 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos. 6.7. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de março e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência e os meios de comunicação a utilizar no processo de seleção. 6.8. O candidato deverá, ainda, declarar serem verdadeiros os factos constantes na candidatura. 6.9. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 7. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art. 10º da Portaria no 125-A/2019, de 30 de abril. 8. Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos: 8.1. Prova de Conhecimentos: Prova de

Conhecimentos (PC), a qual será de forma oral e de natureza prática, com a duração de vinte minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova versará sobre as funções inerentes à categoria. A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 8.2. A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada através das menções Apto e Não Apto em cada fase intermédia do método. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 9. A classificação e ordenação final dos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público e completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores:  $CF = ((30 * AC) + (45 * PC) + (25 * AP)) / 100$  CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica. 9.1. A classificação e ordenação final dos candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria para o qual é aberto o procedimento concursal e que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores:  $CF = ((45 * AC) + (55 * EAC)) / 100$  CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 9.1.1. O ponto 9.1 é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 9.2. A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: 9.2.1 Para os candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público:  $AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$  HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional 9.2.2. Para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público:  $AC = 20\% HA + 30\% FP + 30\% EP + 20\% AD$  HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho 9.2.3. Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: Habilitação Académica Valoração: Escolaridade de Três Graus Acima da Mínima: 20 Valores Escolaridade de Dois Graus Acima da Mínima: 16 Valores; Escolaridade de Grau Acima da Mínima: 14 Valores; Escolaridade Obrigatória: 12 Valores. 9.2.4. Formação Profissional (FP), visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. 9.2.4.1. Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que o respetivo certificado não conste o número de horas de duração, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores. 9.2.5 Experiência Profissional (EP), neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para o qual o procedimento concursal é aberto, até ao máximo de 20 valores. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada. As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto. 9.2.6. A Avaliação de Desempenho (AD), será considerada a relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não

possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores. Cada elemento é valorado na escala de 0 a 20 valores. 9.3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 10. Exame Médico que visa avaliar as condições de saúde dos candidatos para o posto de trabalho. 11. Aos candidatos que faltem ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguintes. 12. Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência: 1.0 menor idade; 2.0 maior tempo de experiência profissional e 3.0 maior habilitação académica. 13. Os candidatos com deficiência terão preferência, em caso de igualdade de classificação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização de métodos de seleção. 14. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada nas Instalações da Sede da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, sita na Rua José Elias Garcia, nº 33 – 1º, 2830-349 Barreiro, e divulgada na página eletrónica [www.uf-barreirilavradio.pt](http://www.uf-barreirilavradio.pt). 15. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. 16. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da sede da União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.uf-barreirilavradio.pt](http://www.uf-barreirilavradio.pt)), e ainda publicada na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 17 - Composição do júri: Presidente: Sandra Mira, Técnica Superior da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio; Vogais Efetivos: 1º Vogal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Ricardo Manuel Pombo Paulino, Encarregado Operacional da União de Freguesias de Barreiro e Lavradio; 2º Vogal – José Esteves, Encarregado Operacional da União de Freguesias de Barreiro e Lavradio; Vogais suplentes: 1º Vogal – Alexandra Nair Pinto Galiano, Técnica Superior da União das Freguesias do Barreiro e Lavradio; 2º Vogal – Paula Soares, Assistente Técnico da União das Freguesias do Barreiro e Lavradio. 18. O Júri designado para o procedimento concursal procederá também à avaliação do período experimental. 19. Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos: 19.1. Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final. 19.2. Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados por via de correio electrónico para o endereço [procedimentos@ufbarreirilavradio.pt](mailto:procedimentos@ufbarreirilavradio.pt). 20. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais. Barreiro, 22 de setembro de 2020 A Presidente da Junta da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, Gabriela Alexandra Soares

---

## Observações

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termina da Oferta**

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		